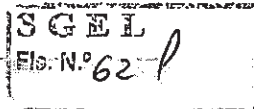




Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



JUSTIFICATIVA

Para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades sociais e jurídicas são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta.

Considerando que a empresa **MARCELL DIJON DA SILVA NAVAIS - ME** – CNPJ Nº 14.445.358/0001-32 é a única empresa com exclusividade para distribuição e comercialização na revenda de assinatura de jornais Folha do Estado de Mato Grosso e Diário de Cuiabá, conforme documentos anexos.

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a conseqüente redução de desperdícios do dinheiro público, nesse contexto justifica-se a contratação da empresa Macell Dijon da Silva Navais – me a qual fez-se um desconto de 15% (quinze por cento) na assinatura anual dos jornais Folha do Estado e Diário de Cuiabá.

Vale ressaltar que a justificativa de preço é elemento essencial para qualquer contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço, como prevê o inciso III do art. 26 da lei nº 8.666/93 (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço, conforme Acórdão nº 2.611/2007 do TCU.

Nesse sentido em se tratando de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade do preço contratado deve ser comprovada no processo de contratos firmados anteriormente com a Administração ou por meio de contratos firmados com entidades particulares, essa justificativa de preço pode ser demonstrada através de notas fiscais emitidas e contratos firmados, preferencialmente, para outros entes públicos, comprovando a economia de escala e repercussão tributária, conforme documentos anexos enviados pela empresa contratada das páginas 39 a 46.

Cuiabá-MT 25 de Abril de 2016

RICARTE DE FREITAS
Secretário de Comunicação – AL/MT



Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78.049-901 Cuiabá – MT
Tel: (65) 3313 – 6598

